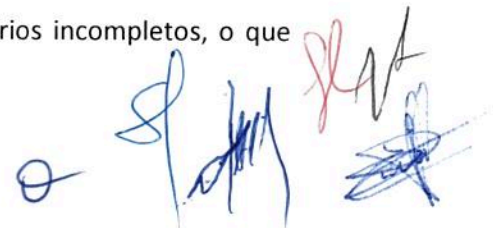


ATA REUNIÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO – EDITAL SEDAC 05/2017 – LEI PELÉ – APOIO A MUNICÍPIOS

Às dez horas do dia quatro de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 61/2017/SEDACTEL, publicada no D.O.E. de vinte e dois de junho de dois mil e dezessete, pág. 40, e Portaria nº 71/2017/SEDACTEL, publicada no D.O.E. de dezenove de julho de dois mil e dezessete, pág. 44 constituída pelos servidores André José Kryszczun, Ernani de Lorenzi Campelo, Gelson Tadeu Oliveira Pires, João Wianey Tonus, Lucas Rial Butier e Simone Souza Adriano se reuniu com a finalidade de avaliar os recursos recebidos por esta Comissão de Seleção. Foram recebidos recursos para sessenta e nove projetos e três municípios. Após proceder a análise dos recursos, restaram deferidos os seguintes projetos: 107- Charqueadas - Incentivo ao Esporte, 270 - Muliterno - 1º Jogos Integração de Muliterno, 295 - Nova Prata - Campeonato Municipal de Futsal e 511 – Sapiranga - Handebol e Futsal para todos. Por sua vez, foram indeferidos os recursos dos seguintes projetos pelo motivo que seguem: **Balneário Pinhal** – Não Habilitado na Comissão de Habilitação; **Barra Do Ribeiro** (26 - 27 - 28) – Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso; **Barra Do Rio Azul** (30) – Não há possibilidade de alterar o plano de trabalho protocolado. **Boa Vista Do Ingra** (37) - Não há possibilidade de alterar o plano de trabalho protocolado. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso; **Camaquã** (58 - 59) – O artigo mencionado na IN CAGE 06/2016 se refere a Celebração do Convenio porém o projeto encontrasse em fase de Seleção; **Camargo** (60 - 61) – Não há possibilidade de alterar o plano de trabalho protocolado. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso; **Campinas Do Sul** (64) – O Edital previa quatro objetos no artigo 1 e o projeto não se enquadra em nenhum destes. (65) – Não há possibilidade de alterar o plano de trabalho protocolado. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso; **Carlos Barbosa** (89 - 90 - 91 - 92) – Foi debatido na Comissão de Seleção o entendimento do Município sobre o preenchimento. Em votação, foi indeferido com quatro votos contra dois. **Cerrito** (96) – A contrapartida é calcula sobre o valor total do projeto, conforme artigo 12 da IN CAGE 06/2016. **Chuí** - Não Habilitado na Comissão de Habilitação; **Ciríaco** (116) - A contrapartida é calcula sobre o valor total do projeto, conforme artigo 12 da IN CAGE 06/2016. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso; **Faxinal Do Soturno** (168 - 169) – O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que



ocorreu. **Feliz** (170 – 171) – O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu. **Getúlio Vargas** (183) - Não há possibilidade de alterar o plano de trabalho protocolado. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso (184) - Não há possibilidade de alterar o plano de trabalho protocolado; **Guarani Das Missões** (198) - O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu (201) – Não foi apresentado nenhum argumento para que fosse reavaliado o projeto, que consta como suplente; **Ijuí** (217 – 218) - O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu; **Itatiba Do Sul** (228 – 229) - O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso; **Jacutinga** (235 – 236 – 237 – 238) - O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso; **Júlio De Castilhos** (240 – 241) - O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso; **Lavras Do Sul** (242 – 243)- O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu; **Liberato Salzano** (244 – 245) - O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso. **Marau** (247 – 248) - A contrapartida é calcula sobre o valor total do projeto, conforme artigo 12 da IN CAGE 06/2016; **Mormaço** (265 – 266) – O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu. Não há possibilidade de alterar o plano de trabalho protocolado; **Nova Prata** (293) - O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu; **Panambi** (305 – 306) – A contrapartida é calcula sobre o valor total do projeto, conforme artigo 12 da IN CAGE 06/2016. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso; **Riozinho** (357) - A contrapartida é calcula sobre o valor total do projeto, conforme artigo 12 da IN CAGE 06/2016. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso; **Salvador do Sul** - Não Habilitado na Comissão de Habilitação; **Sananduva** (378 – 379) – A contrapartida é calcula sobre o valor total do projeto, conforme artigo 12 da IN CAGE 06/2016. Não há possibilidade de alterar o plano de trabalho protocolado; **São Pedro Do Butiá** (414) - A



contrapartida é calcula sobre o valor total do projeto, conforme artigo 12 da IN CAGE 06/2016. Não há possibilidade de alterar o plano de trabalho protocolado; **Sapiranga** (425 – 511) - Foi debatido na Comissão de Seleção o entendimento do Município sobre o preenchimento. Em votação, foi indeferido com quatro votos contra dois; **Sarandi** (426 – 427) - A contrapartida é calcula sobre o valor total do projeto, conforme artigo 12 da IN CAGE 06/2016. Não há possibilidade de alterar o plano de trabalho protocolado; **Senador Salgado Filho** (435) - O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso; **Sertão** (438 - 439 - 440 – 441) – O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu. A contrapartida é calcula sobre o valor total do projeto, conforme artigo 12 da IN CAGE 06/2016. Não há possibilidade de alterar o plano de trabalho protocolado; **Três De Maio** (470 - 471 - 472 - 473) – O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu. Não há possibilidade de alterar o plano de trabalho protocolado; **Vacaria** (488) - O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso. **Vera Cruz** (493 – 494) - O item 5.7 do edital prevê, no item e, que serão inabilitados os projetos apresentados em formulários incompletos, o que ocorreu. Conforme artigo 9.2 do edital, não é possível juntar documentos novos no recurso. Os resultados acima, agora homologados por esta Comissão, pode ser publicado no Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, assinando, a presente ata, os membro da Comissão de Seleção.

Luiz Augusto
Antonio Carlos
Arde por Krysia
Luiz Bortin